



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 03.05.17

ABERT: 17.05.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de Maio de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 17 de Maio de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 17/05/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 37/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de Maio de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 37/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de Maio de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de entrega das pesquisas é de **até 15 (quinze) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.11. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

b) Declaração de responsabilidade técnica (**ANEXO IX**) indicando o responsável técnico (estatístico) pela execução dos serviços.

c) Comprovação de registro no **CONFE/CONRE 3ª REGIÃO, do Estatístico indicado**.

d) Comprovação de registro no **CONFE/CONRE 3ª REGIÃO, da Licitante**.

7.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-



se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.14.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a executar os serviços pelo preço nele registrado.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. A pesquisa, a ser realizada através do uso de metodologia quantitativa, tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas locais de Obras, Serviços Públicos, Social, Saúde Pública, Educação, Proteção ao meio ambiente e Transportes do ponto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



de vista da população. A pesquisa deverá detectar as expectativas e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas pelo município.

12.2. O público alvo da pesquisa deverá ser com pessoas entre 16 e 65 anos, residente em Coronel Vivida abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município em um total de 350 entrevistas assim distribuídas: 150 entrevistas na área rural e 200 na área urbana.

12.3. A pesquisa deverá ser entregue da seguinte forma:

a) Uma via impressa e encadernada em cores e outra em CD, contendo tabelas, gráficos, cruzamentos e conclusões.

b) Será ainda de responsabilidade da detentora a apresentação em mídia digital com as principais conclusões da pesquisa.

12.4. Visto que pesquisas de opinião pública podem ser fortemente afetadas por fatores conjunturais, o período de realização das entrevistas (aplicação dos questionários) não poderá ser superior a 7 dias.

12.5. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal.

12.6. Os trabalhos serão realizados por profissionais qualificados e com comprovada experiência na gestão pública, inclusive no que diz respeito à aplicação de ações corretivas necessárias e que foram levantadas e/ou detectadas pela empresa.

12.7. Abordagem pessoal dos respondentes em entrevista aos cidadãos da Municipalidade;

12.8. Os entrevistadores deverão ser previamente treinados pelo fornecedor vencedor assim como ter uma apresentação pessoal adequada ao público a ser entrevistado;

12.9. Os serviços deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, no prazo de 15 (quinze) dias e será conferido pelo responsável do Gabinete Municipal e este fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à DETENTORA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

12.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

12.11. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a detentora às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



13.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.51	000	2530

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



16.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do serviço ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço prestado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por



este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

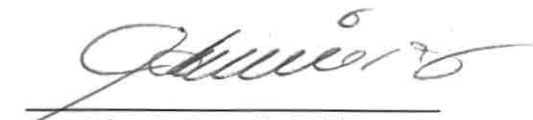
Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 03 de Maio de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	10	UN	2025	REALIZACAO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA PARA AVALIACAO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	6.100,00	61.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						61.000,00

3- JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da pesquisa que ora se pretende contratar é averiguar a satisfação da sociedade, visando atender demandas do município de Coronel Vivida, em especial dos usuários de serviços públicos, no que se refere à satisfação e qualidade quanto aos serviços prestados aos munícipes, bem como com os anseios da população com relação à Administração Pública, com a finalidade de subsidiar a implementação e aprimoramento de políticas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos no município.

Objetivos específicos:

- Avaliação do nível de informação da população sobre as políticas públicas;
- Avaliação das demandas da população;
- Recall de políticas públicas.

4- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A pesquisa, a ser realizada através do uso de metodologia quantitativa, tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas locais de Obras, Serviços Públicos, Social, Saúde Pública, Educação, Proteção ao meio ambiente e Transportes do ponto de vista da população. A pesquisa deverá detectar as expectativas e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas pelo município.

4.2. O público alvo da pesquisa deverá ser com pessoas entre 16 e 65 anos, residente em Coronel Vivida abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município em um total de 350 entrevistas assim distribuídas: 150 entrevistas na área rural e 200 na área urbana.

4.3. A pesquisa deverá ser entregue da seguinte forma:

- a) Uma via impressa e encadernada em cores e outra em CD, contendo tabelas, gráficos, cruzamentos e conclusões.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Será ainda de responsabilidade da detentora a apresentação em mídia digital com as principais conclusões da pesquisa.

4.4. Visto que pesquisas de opinião pública podem ser fortemente afetadas por fatores conjunturais, o período de realização das entrevistas (aplicação dos questionários) não poderá ser superior a 7 dias.

4.5. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal.

4.6. Os trabalhos serão realizados por profissionais qualificados e com comprovada experiência na gestão pública, inclusive no que diz respeito à aplicação de ações corretivas necessárias e que foram levantadas e/ou detectadas pela empresa.

4.7. Abordagem pessoal dos respondentes em entrevista aos cidadãos da Municipalidade;

4.8 Os entrevistadores deverão ser previamente treinados pelo fornecedor vencedor assim como ter uma apresentação pessoal adequada ao público a ser entrevistado;

4.9. Os serviços deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, no prazo de 15 (quinze) dias e será conferido pelo responsável do Gabinete Municipal e este fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à DETENTORA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a detentora às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição do produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa.

4.12. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2020 e não poderá ser prorrogado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 37/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 37/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 37/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 37/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-.., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 37/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 37/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 37/2017 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2017, de 10 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

• **CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.51	000	2530

CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo para execução dos serviços é de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2020 e não poderá ser prorrogado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;

- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 37/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital, declaramos que o responsável técnico estatístico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

Especialidade:

CONFE nº:

Data do registro:

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Nome e assinatura do Responsável Técnico Estatístico
CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 17 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 61.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ImprensaNet

Diário Oficial

Matérias

Relatórios

Desconectar

Matérias > Acompanhamento

Iana Roberta Schmid

✓ Matéria enviada com sucesso!

Acompanhamento de Matérias

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços		Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
MATÉRIA		MATÉRIA	
Todas em trâmite	Protocolo	37029/2017	
Em Rascunho	Título	Pregão Presencial nº 37/2017	
Enviadas por mim	Órgão	PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vívda	
Para Minha Aprovação	Depositário	Iana Roberta Schmid	
Todas do órgão	E-mail	iana@pmcv.com.br	
Consultar matérias	Enviada em	03/05/2017 14:54	
Download do Manual		04. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 37-2017 pesquisa pública.pdf 111,88 KB	
Data de publicação		04/05/2017 Quinta-feira	
R\$ 120,00		Faturada 03/05/17 14:57	
Histórico		Nº da Edição do Diário: 9937	

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê

80035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

[Telefones e Ramais](#)



CASA CIVIL



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de maio de 2017 09:06
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Anexos: 37. Edital - Mural Pg Pr. nº 37-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

DATA: 10/04/17 ABERTURA: 27/04/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	62,00	10.540,00
02	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	90,00	6.300,00
03	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	110,00	62.700,00
04	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	50,00	6.000,00
05	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	1.200,00	3.600,00
06	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	1.000,00	6.000,00
07	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	250,00	2.500,00
08	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	25,00	750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	04.183.037/0001-53	98.390,00

As condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 98.390,00 (noventa e oito mil trezentos e noventa reais). Coronel Vivida, 02 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 17 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 61.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017

Processo Licitatório nº 50/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.340,24 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 02 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 43/2017 – Inexigibilidade nº 07/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 224.340,24 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Prazo de execução: 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias, iniciando-se em 03 de maio de 2017 até 23 de abril de 2018. Coronel Vivida, 02 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017

Processo Licitatório nº 51/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa André S. Mazzuco – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.340,24 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 44/2017 – Inexigibilidade nº 08/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: André Salvador Mazzuco – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 224.340,24 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Prazo de execução: 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, iniciando-se em 04 de maio de 2017 até 23 de abril de 2018. Coronel Vivida, 03 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017

Processo Licitatório nº 52/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda – ME, CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42, para realização de exames radiológicos. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 45/2017 – Inexigibilidade nº 09/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Clínica de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda-ME, CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Prazo de execução: 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, iniciando-se em 04 de maio de 2017 até 23 de abril de 2018. Coronel Vivida, 03 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 012/2017 de 03/05/2017 - CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade de pessoal na Secretarias Municipal de Saúde e Promoção Humana – Departamento de Saúde bem como na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme solicitações contidas nos Ofícios nº. 085/2017, nº. 110/2017 e Ofício nº. 024/2017, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vagas nos cargos de Técnico de Enfermagem e Operário, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 04(quatro) de maio de 2017 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>-conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de abril de 2017, 128º da República e 62º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Termo de Retificação Edital PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2017
Processo Licitatório N.º 08/2017 - AVISO À CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR), através do seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público em razão do questionamento formulado pela empresa COPEL TELECOM, RESOLVE: Considerando as necessidades e o interesse público desta Casa de Leis, RETIFICAR o Edital do Pregão Presencial n.º 003/2017, (ANEXO I), do TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos abaixo descritos: 4-A LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1. Os serviços deverão ser executados na seguinte unidade administrativa: Pontos de acesso de 10MB FULL- fibra óptica: prédio da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR)

ORD	GATEWAY DA CÂMARA MUNICIPAL	ENDEREÇO	TELEFONE
1	1 (um) IP FIXO, que será redistribuído a 5 outros computadores de forma interna	Rua: Doutor Marins de Camargo nº 106	43-35611451

Desta forma, ficam mantidas todas as especificações referentes ao Edital n.º 03, de 25 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Paraná no dia 26/04/2017 - Edição nº 9932 - pag. 27, bem como no Órgão Oficial Municipal - Jornal Correio Notícias no dia 26/04/2017 - Edição nº 1694 - pag. A2.

CONSELHEIRO MAIRINCK(PR), 02 de maio de 2017.
JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR
ROBERTO CHINCHIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR
MARCINIO MESSIAS
Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR)
Portaria de Nomeação nº 13/2017

36509/2017

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017. PROCESSO LICITATÓRIO 030/2017O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 18 de Maio de 2017, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos para freio, graxas, solupan, intercap e shampoo automotivo, para atender os diversos setores da Municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota Municipal, conforme for solicitado pelo Departamento Municipal de Obras Públicas Viação e Urbanismo, pelo período que corresponde até dia 31 de Dezembro de 2017". O credenciamento das empresas será até às 08:30 hrs do dia 18 de Maio de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues às 08:30 hrs do dia 18 de Maio de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Maio 2017. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

36913/2017

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 23 de Maio de 2017, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço Global para "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados nas áreas de: Ginecologia, Obstetrícia, Mastologia e Ultrassom, a serem prestados no posto de saúde Municipal da seguinte forma: 25 (cinco e cinco) consultas ginecológicas; 25 (vinte e cinco) consultas de obstetrícia; 10 (dez) consultas de mastologia e 40 (quarenta) exames de ultrassom obstétrico. Observa-se que os números acima tratam-se de um total mensal para cada especialidade/exames, onde os serviços serão prestados mediante distribuição semanal (uma vez por semana) dos totais apontados acima, conforme a necessidade e interesse do Departamento Municipal de Saúde, por um período de até dia 31 de Dezembro de 2017". O credenciamento das empresas será até às 08:30 hrs do dia 23 de Maio de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues às 08:30 hrs do dia 23 de Maio de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Maio 2017. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

37001/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Reaviso-Extrato de Edital de Licitação - Pregão 53/2017 - Presencial

Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 16 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

36280/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 62/2017 - Presencial

Objeto: recarga de oxigênio medicinal e fornecimento de materiais de oxigenioterapia. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 16 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

36279/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 63/2017 - Presencial

Objeto: serviço de transporte de aposentados em linhas da zona rural. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 16 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

36502/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 17 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 61.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de maio de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

37029/2017

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, licença ambiental simplificada para serviços de lavagem de veículos automotores, implantado na Rua Delfim Moreira nº 39, CEP 85863-260, bairro Parque Presidente I, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

36764/2017

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS NOTIFICAÇÕES

Identificação da contratada:

Razão Social: Lazinho Lino Ferreira-Me	CNPJ/MF n.º 04.043.776/0001-40
End.: Rua Libero Pazini, 477 Parque Industrial -Santa Terezinha de Itaipu/PR	
Processo Administrativo nº 49.557/2016	
Base Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Ata de Reg. Preços nº 061/2016.	

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, notificou a empresa acima identificada para apresentar defesa prévia



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Reabrem 09.05.17



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de maio de 2017 10:58
Para: 'imagem.ck@hotmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 37-2017 pesquisa pública.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de maio de 2017 11:01
Para: 'radarinteligenciafb@gmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 37-2017 pesquisa pública.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de maio de 2017 11:02
Para: 'angulopesquisa@hotmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 37-2017 pesquisa pública.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

 Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

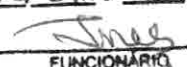
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Segundo
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

03/05/17 a 17/05/17



FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 46/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos 17 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 53/2017, Licitação nº 37/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
RADAR INTELIGENCIA – EIRELI ME	00.481.961/0001-65	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. A empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI ME apresentou proposta inicial unitário de R\$ 6.090,00. Após muita insistência do Pregoeiro o representante da empresa reduziu o valor unitário para R\$ 6.000,00; alegando não ter condições de reduzir mais o valor. Considerando que o valor proposto está abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME	R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 60.000,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME	00.481.961/0001-65	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

[Handwritten signatures and initials]



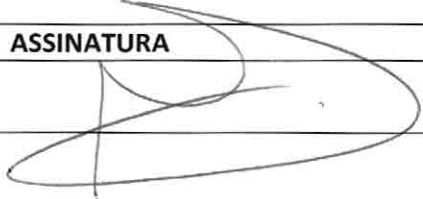
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



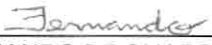
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2017.

Proponente:

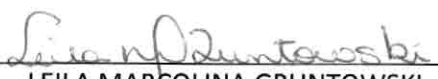
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
RADAR INTELIGENCIA – EIRELI ME	Arilson Sabadin	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 53/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Expedição: 03/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME	ARILSON SABADIN	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REALIZACAO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA PARA AVALIAC	UN	6.100,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME		6.090,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REALIZACAO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA PARA AVALIAC	UN	6.100,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REALIZACAO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA PARA AVALIAC	UN	6.100,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME		6.090,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REALIZACAO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA PARA AVALIAC	UN	6.100,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REALIZACAO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA PARA AVALIAC	UN	6.100,0000	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME			6.000,0000	-1,64

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME	Habilitado

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 53/2017 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**Expedição:** 03/05/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REALIZACAO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA PARA AV	UN	6.100,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME		6.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	REALIZACAO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA PARA AVALIACAO DE DESE	UN	6.000,0000	



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

DATA: 03/05/17

ABERTURA: 17/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECREARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

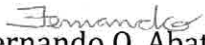
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME	00.481.961/0001-65	6.000,00	60.000,00

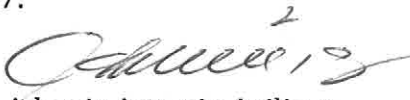
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

DATA: 03/05/17

ABERTURA: 17/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 37/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME	00.481.961/0001-65	6.000,00	60.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Coronel Vivida, 18 de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
DATA: 25/04/17
HORÁRIO: 09:00
ABERTURA: 10/05/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO: conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 33/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	COMÉRCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	4.755,00	4.755,00
1	2	COMÉRCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	2.380,00	2.380,00
1	3	COMÉRCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	150,00	450,00
1	4	COMÉRCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	2.425,00	2.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				10.010,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.357,50	2.715,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				2.715,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMÉRCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	06.327.487/0001-54	10.010,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	2.715,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 12.725,00 (doze mil setecentos e vinte e cinco reais). Coronel Vivida, 11 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
DATA: 25/04/17
HORÁRIO: 09:00
ABERTURA: 11/05/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GAS, REGISTRO REGULADOR DE GAS E TUBO FLEXÍVEL COM TRANÇADO EM INOX, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 34/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	BRUNO HART & HART LTDA - ME	12,50	25.000,00
02	BRUNO HART & HART LTDA - ME	64,00	32.000,00
03	BRUNO HART & HART LTDA - ME	290,00	14.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BRUNO HART & HART LTDA - ME	22.875.435/0001-85	71.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). Não acudiram interessados para os lances 04 ao 07, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 12 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
DATA: 27/04/17
HORÁRIO: 09:00
ABERTURA: 12/05/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E PEÇAS NOVAS PARA FROTA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 35/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
05	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
06	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
07	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
08	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
09	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
20	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
21	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
22	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
23	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
24	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
25	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
26	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
27	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
28	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
29	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
30	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
31	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
32	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
33	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
34	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
35	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
36	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
37	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
38	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
39	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
40	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
41	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
42	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
43	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
44	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
45	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
46	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
47	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
48	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
49	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
50	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
51	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
52	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
53	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
54	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
55	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
56	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
57	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
58	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
59	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
60	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
61	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
62	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
63	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
64	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
65	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
66	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
67	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
68	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
69	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
70	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
71	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
72	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
73	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
74	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
75	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
76	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
77	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
78	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
79	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
80	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
81	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
82	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
83	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
84	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
85	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
86	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
87	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
88	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
89	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
90	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
91	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
92	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
93	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
94	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
95	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
96	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
97	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
98	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
99	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00
100	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	10.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 25.668,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais). Coronel Vivida, 17 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
DATA: 28/04/17
HORÁRIO: 09:00
ABERTURA: 15/05/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DO PROERD PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 36/2017, HOMOLOGO o item a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PONTOCOM BRINDES LTDA	18.036.328/0001-12	14,00	3.920,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais). Coronel Vivida, 17 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
DATA: 03/05/17
HORÁRIO: 09:00
ABERTURA: 17/05/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 37/2017, HOMOLOGO o item a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RADAR INTELIGENCIA EIRELI ME	00.481.561/0001-65	6.000,00	60.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Coronel Vivida, 18 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2017 - Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2016/GP que entre si celebraram o Município de Maripólis e a empresa Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Ltda e Cums de Chapecó Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Maripólis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.627.436 SSP/PR, CPF nº 086.375.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, 665, centro, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Ltda e Cums de Chapecó Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.647.090/0001-68, Inscrição Estadual nº 254.302971, com sede na Rodovia Angelo Baldissiera, CH 20, s/n, km 5, bairro água amarela, CEP 89.801-970, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, neste ato representada por Valmir Baldissiera, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 065.184.519-04, RG nº 354.796-5 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 590-D, centro, CEP 89.812-165, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, mediante especificação, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 3/2016, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa especializada no recolhimento do lixo orgânico classe II, lixo reciclável classe II e resíduo industrial classe I gerado na garagem de máquina, no perímetro urbano municipal, devendo a empresa possuir pessoal treinado, caminhões adequados e também unidade licenciada para o destino correto dos rejeitos. Cláusula Primeira - Do Aditamento. I - Da Prorrogação de Prazo - Serviços Contínuos - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Quarta (inciso IX) do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviços executados de forma contínua e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: - II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos em vista da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita (...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). II - Do Reajuste de Preço - a) Do Fundamento Legal - O reajuste de Preços, por sua vez, será firmado com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, considerando a inflação havida no período. Vê-se: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... § 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registradas por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referida previsão legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: "O § 8º reconhece, corretamente, a inocorrência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). Cláusula Segunda - Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta (Ref: Dos Prazos, Vigência e Condições do Objeto) e Cláusula Nona (Ref: Do Reajuste Contratual). II - há disponibilidade orçamentária para tal fim. III - A prestação de serviços acontece de forma contínua e a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho cumprindo com as cláusulas, deveres estipulados no contrato, de acordo com as normas e legislações em vigor. IV - a Lei nº 8.666/93, em seus arts. 57, II e 65, § 8º, autorizam a sua celebração; Cláusula Terceira - Do Valor e Prazo: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil), passará a ser R\$ 589.158,36 (quinhentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). Aumentando o valor total de R\$ 301.158,36 (trezentos e um mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). Ficando assim o valor mensal a ser pago no valor de R\$ 25.096,53 (vinte e cinco mil noventa e seis reais e cinquenta e três centavos). II - O prazo do contrato que era de 12 (doze) meses passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses, aumentando assim o período de 12 (doze) meses. Cláusula Quarta - Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-se em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Maripólis, 26 de Abril de 2017. Município de Maripólis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.764/2017, de 19 de Maio de 2017. Súmula: Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioem.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.214/2017, de 17 de Maio 2017. SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terra para fins de desapropriação ou servidão administrativa, amigável ou judicial e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioem.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 242
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o Inciso I do art. 1º da Portaria nº 147, de 23 de março de 2016, que nomeia membros do Conselho Municipal do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...] I - Representantes do Poder Público
Prefeitura Municipal
Titular: Clovis Gresle
Suplente: Luiz Marini
Titular: Lucélia Bernardi
Suplente: Vandrlei Lira da Cruz
Titular: Josiane Aparecida Peres
Suplente: Fernanda Cristina Bonatto
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 18 de maio de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Termo Aditivo nº 03/2017 - Contrato nº 56/2014.GP Inexigibilidade nº 2014-194. PARTES: Município de Pato Branco e Laboratório Policlínica Pato Branco Ltda: tem por objeto a contratação de serviços em procedimentos em diagnóstico e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Pato Branco: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 05 de maio de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 12.570,28 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 150.843,36. DOT.08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.390,39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa Principal 746 - Fonte 303 - Desdobramento 2652. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de Maio de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ivani Fumagalli Guerra - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Termo Aditivo nº 01/2017 - Contrato nº 57/2016.GP Inexigibilidade nº 18/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Olhos Dr. Edson Granotto Ltda: tem por

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 22 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1360

Página 287/457



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

DATA: 28/04/17 ABERTURA: 15/05/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 36/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	14,00	3.920,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais). Coronel Vivida, 17 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

DATA: 03/05/17 ABERTURA: 17/05/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 37/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RADAR INTELIGENCIA-EIRELI ME	00.481.961/0001-65	6.000,00	60.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Coronel Vivida, 18 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017 - Processo licitatório nº 62/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 10/2017 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADO: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIVIDA-CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, valor total estimado de R\$ 427.100,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cem reais); com início em 19 de maio de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE PRODUTORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACS-95 POR CENTO	16.05.17	50.091,80
MS/FNS	SAÚDE DA FAMÍLIA-SF	16.05.17	63.100,50
MS/FNS	SAÚDE BUCAL-SB	16.05.17	4.460,00
MS/FNS	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	16.05.17	20.000,00
MS/FNS	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS-5 POR CENTO	16.05.17	2.636,40
MS/FNS	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	16.05.17	65.500,00
MDS/FNAS	Bloco de Proteção Social Básica	12.05.17	19.550,00
MEC/FNDE	Bloco de Gestão do Bolsa Família	12.05.17	3.072,81

Coronel Vivida, 19 de maio de 2017
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÃO PÚBLICA REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

Considerando a desclassificação das propostas das empresas FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA-ME, DINOMAR PEDRO SCHERER ME e ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME referente ao item 02 e expirado o prazo recursal; Fica convocada a próxima empresa na ordem de classificação, LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA, para sessão pública com vistas a negociação do preço ofertado referente ao item 02 e análise da documentação de habilitação, a ser realizada no dia 23/05/2017, às 14h00min (quatorze horas), na sala da divisão de licitação do município de Coronel Vivida - PR, Coronel Vivida, 19 de maio de 2017. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 02/2015 – Tomada de Preços nº 22/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 dias, de 06.03.2017 a 01.09.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 30/2016–Tomada de Preços nº 01/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, de 09.04.2017 a 07.06.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 66/2015–Tomada de Preços nº 01/2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, 18.04.2017 a 16.06.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 48/2017 – Dispensa de Licitação nº 04/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SAN RAFAEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 75.616.375/0001-80. Objeto: aquisição de 60.000 (sessenta mil) litros de combustível (óleo diesel comum S-500), por um período de 30 (trinta) dias. Valor total estimado R\$ 156.000,00. Prazo de prestação de serviços: de 15 de Maio de 2017 a 13 de Junho de 2017. Coronel Vivida, 12 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.